

**/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROFIMA/**

Aos 31 dias do mês de março de 2025, às 16:00h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sediada na Rua Barão de Arary nº 540, Centro, na cidade de Araras/SP, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente José Sentinella Júnior, com a presença dos membros Rubens Franco Júnior (Vice Presidente), Sergio Marcos Zurita Fernandes (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), André Batistela (Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais), Eliana Chignoli Zaniboni (Representante da Secretaria Municipal de Justiça), Celso Aparecido Canassa (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas) e, com à ausência justificada de Antônio César Missoni (Secretário), reuniu-se o Conselho Deliberativo do PROFIMA e após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros deram início a presente reunião, analisando e deliberando os assuntos que seguem. Iniciado os trabalhos, restou aprovado que nesta data a Sra. Eliana Chignoli Zaniboni (Representante da Secretaria Municipal de Justiça), assumiria também a função de secretária, ante a ausência justificada do Sr. Antônio César Missoni. Por sua vez, o Sr. Sergio Marcos Zurita Fernandes, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pediu a palavra e informou sobre: **Protocolo nº 6000/2022 – Empresa M.S. PLASTIC RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA**, a Requerente apresentou pedido de isenção de IPTU para o imóvel RC nº 12.5.12.04.017.000, para competência 2022, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo. Entretanto, não juntou a documentação necessária, eis que ausentes a RAIS, Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e a Demonstração do Resultado do Ano Anterior, logo, não preenchendo todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal, ante a ausência da documentação necessária. Acostado parecer da fiscalização tributária informando a existência de débitos da empresa perante o município (fls. 31/36). Já em consulta junto ao SAEMA, não foi constatado a existência de débitos à época – 12/05/2022 (fls. 19). Dispensadas outras consultas, visto que o presente processo deveria ter sido encerrado até 31/12/2022. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **INDEFERIR** o pedido de isenção do IPTU para o imóvel RC nº 12.5.12.04.017.000.001, para o ano de 2024. **Protocolo nº 5583/2024 – Empresa ARAVINIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS PLASTICOS LTDA**, a Requerente apresentou pedido de isenção de IPTU para o imóvel RC nº 11.6.22.17.012.000.0001, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 31/33). Acostado parecer da fiscalização tributária informando a inexistência de débitos da empresa perante o município (fls. 37). Já em consulta junto ao SAEMA, foi constatado a existência de débitos (fls. 29). Dispensadas outras consultas, visto que o presente processo deveria ter sido encerrado até 31/12/2024. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **DEFERIR** o pedido de isenção do IPTU para o imóvel RC nº 11.6.22.17.012.000.0001, para o ano de 2024. (continua na próxima página)

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 31 de março de 2025.

  
  
  
  
  




**Protocolo nº 2470/2024 – Empresa DURAFERRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, a Requerente apresentou pedido de redução de alíquota do ISSQN, incidente sobre a atividade da empresa de 5% para 2%, bem como de isenção de IPTU para o imóvel RC nº 12.3.20.06.001.000.001, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 33/35). Acostado parecer da fiscalização tributária informando a existência de débitos da empresa perante o município (fls. 61/62), assim como em consulta junto ao SAEMA, também constatando a existência de débitos. Contudo, a Requerente apresentou o ofício encaminhado a Autarquia Municipal informado que se encontra em recuperação judicial (fls. 63/65). Dispensadas outras consultas, visto que o presente processo deveria ter sido encerrado até 31/12/2024. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **DEFERIR** o pedido de isenção do IPTU para o imóvel RC nº 12.3.20.06.001.000.001, bem como reduzir a alíquota do ISSQN de 5% para 2%, para o ano de 2024. **Protocolo nº 2110/2024 – Empresa GRYCAMP TRANSPORTES LTDA**, a Requerente apresentou pedido de isenção de IPTU para o imóvel RC nº 11.6.22.25.001.000, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 24/26). Acostado parecer da fiscalização tributária informando a inexistência de débitos da empresa perante o município (fls. 29), assim como em consulta junto ao SAEMA, também constatando a inexistência de débitos (fls. 23). Dispensadas outras consultas, visto que o presente processo deveria ter sido encerrado até 31/12/2024. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **DEFERIR** o pedido de isenção do IPTU para o imóvel RC nº 11.6.22.25.001.000, para o ano de 2024. **Protocolo nº 1077/2024 – Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ZOTIN LTDA**, a Requerente apresentou pedido de isenção de IPTU para o imóvel RC nº 11.6.22.17.007.000.001, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 24/26). Acostado parecer da fiscalização tributária informando a inexistência de débitos da empresa perante o município (fls. 32), assim como em consulta junto ao SAEMA, também constatando a inexistência de débitos (fls. 22). Dispensadas outras consultas, visto que o presente processo deveria ter sido encerrado até 31/12/2024. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **DEFERIR** o pedido de isenção do IPTU para o imóvel RC nº 11.6.22.17.007.000.001, para o ano de 2024. **Protocolo nº 1649/2024 – Empresa J A B N PAPEIS E BOBINAS LTDA**, a Requerente apresentou pedido de isenção de IPTU para o imóvel RC nº 11.6.22.19.006.000.001, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 15/17). Acostado parecer da fiscalização tributária informando a inexistência de débitos da empresa perante o município (fls. 20/22), bem como em consulta junto ao SAEMA, também foi regularizada as pendências, constatando o pagamento dos débitos (fls. 35/37 e 39). Dispensadas outras consultas, visto que o presente processo deveria ter sido encerrado até 31/12/2024. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **DEFERIR** o pedido de isenção do IPTU para o imóvel RC nº 11.6.22.19.006.000.001, para o ano de 2024. (continua)

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 31 de março de 2025.

**Protocolo nº 3088/2024 – Empresa KGF INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS INDUSTRIAIS LTDA**, a Requerente apresentou pedido de redução de alíquota do ISSQN, incidente sobre a atividade da empresa de 5% para 2%, bem como de isenção de IPTU para os imóveis RC nº 12.5.12.08.003.000.001, RC nº 12.5.12.08.004.000.001 e RC nº 12.5.12.08.005.001.001, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 39/45). Acostado parecer da fiscalização tributária informando a existência de débitos da empresa perante o município, quanto ao ISSQN e no imóvel com RC nº 12.5.12.08.003.000.001 (fls. 68), bem como, em consulta junto ao SAEMA, também constatando a inexistência de débitos (fls. 35/36). Contudo, não há mais necessidades de outras consultas, visto que o presente processo deveria ter sido encerrado até 31/12/2024 e a Requerente não pode ser prejudicada. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **DEFERIR** o pedido de isenção do IPTU para os imóveis RC nº 12.5.12.08.003.000.001, RC nº 12.5.12.08.004.000.001 e RC nº 12.5.12.08.005.001.001, como também reduzir a alíquota do ISSQN de 5% para 2%, para o ano de 2024. **Protocolo nº 4942/2024 – Empresa LAMINACAO DE METAIS ARARENSE LTDA**, a Requerente apresentou pedido de redução de alíquota do ISSQN, incidente sobre a atividade da empresa de 5% para 2%, bem como de isenção de IPTU para o imóvel RC nº 11.6.22.14.014.000.000, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 30/32). Acostado parecer da fiscalização tributária informando a inexistência de débitos da empresa perante o município (fls. 38 e 41), assim como em consulta junto ao SAEMA, também constatando a inexistência de débitos (fls.28). Dispensadas outras consultas, visto que o presente processo deveria ter sido encerrado até 31/12/2024. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **DEFERIR** o pedido de isenção do IPTU para o imóvel RC nº 11.6.22.14.014.000.000, bem como reduzir a alíquota do ISSQN de 5% para 2%, para o ano de 2024. **Protocolo nº 5991/2024 – Empresa METALPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, a Requerente apresentou pedido de isenção de IPTU para o imóvel RC nº 12.5.12.08.019.000.001, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 36/38). Acostado parecer da fiscalização tributária informando a inexistência de débitos da empresa perante o município (fls. 44), assim como em consulta junto ao SAEMA. Dispensadas outras consultas, visto que o presente processo deveria ter sido encerrado até 31/12/2024. Assim, após deliberação do Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu **DEFERIR** o pedido de isenção do IPTU para o imóvel RC nº 12.5.12.08.019.000.001, para o ano de 2024. **Protocolo nº 5932/2024 – Empresa MODELAÇÃO REAL LTDA**, a Requerente apresentou pedido de isenção de IPTU para os imóveis RC nº 11.6.22.17.015.000.001 e RC nº 11.6.22.19.011.000.000, para competência 2024, nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A requerente fez o pedido dentro do prazo e juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. A atividade empresarial no local foi atestada pelo relatório fotográfico do fiscal (fls. 43/45). (continua na próxima página)

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 31 de março de 2025.



Presidente José Sentinella Júnior

Vice-Presidente Rubens Franco Júnior

Secretário Antônio César Missoni – Ausência justificada;

Sergio Marcos Zurita Fernandes

André Batistela

Eliana Chignoli Zaniboni

Celso Aparecido Canassa

Prefeito do Município de Araras – Irineu Norival Maretto (ciência)

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 31 de março de 2025.

# REQUERIMENTO

## URGENTE:

**Requeiro**, na qualidade de Presidente do PROFIMA: Conselho de Representação do Programa de Fomento de Investimentos do Município de Araras, as informações abaixo relacionadas com a finalidade de análise documental:

- a) Processo COMPLETO que se refere ao DISTRITO VI;
- b) Relação das cartas de intenção (convites) apresentadas e contempladas;
- c) Processo completo de licitação que se refere ao DISTRITO VI: (inclusive eventuais licitações de infraestrutura feitas no local)
- d) Plantas e Projetos apresentados, aprovados e demais que fazem referência ao local;
- e) Relação de valores pagos pelos eventuais contemplados com terreno no local;
- f) Relação dos membros do PROFIMA nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.
- g) Todas as Atas do PROFIMA que tratam do assunto DISTRITO VI;
- h) Informações do SAEMA – Serviço de Água e Esgoto do município de Araras, sobre ligações de água e esgoto no local, (se foram feitas)
- i) Manifestação da Secretaria competente sobre em que fase estamos no momento, se há autorização para início de obras, construção e operação de atividades no local.

Justificativa para o pedido decorre de inúmeras denúncias recebidas por esse presidente sobre a lisura e a forma de andamento do processo.

Araras, 24 de fevereiro de 2025.

  
SÉRGIO MARCOS ZURITA FERNANDES  
Sec. Mun. de Desenvolvimento  
Econômico

  
JOSÉ SENTINELLA JUNIOR  
Presidente do PROFIMA

  
Wagner Henrique de Moraes  
Diretor Geral SMDEC

Recebido em  
23/02/25